

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE DE 2025
(Da Senhora Coronel Fernanda)

Apresentação: 08/12/2025 10:21:38.320 - Mesa

PDL n.1158/2025

Susta os efeitos do Decreto nº 12.723, de 17 de novembro de 2025, que retifica os limites e homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Irantxe, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 12.723, de 17 de novembro de 2025, que retifica os limites e homologa a demarcação administrativa da Indígena Irantxe, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo susta o Decreto nº 12.723 de 17 de novembro de 2025, por violarem a Lei nº 14.701/2023 (Marco Temporal), extrapolando o poder regulamentar do Executivo nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.



O decreto homologa terra indígena no estado do Mato Grosso pela Funai: Irantxe-Manoki (250,539 hectares), localizada no Município de Diamantino, com base no Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973) e Decreto 1.775/1996.

Logo, ignoram o Marco Temporal, que exige ocupação indígena anterior a 05 de outubro de 1988, gerando arbitrariedade e cerceamento de defesa de produtores rurais com títulos consolidados.

O Congresso exerce controle sobre atos executivos que excedem limites legais, como nesses casos de demarcação unilateral sem critérios do Marco Temporal, ferindo devido processo legal e separação de poderes.

A Frente Parlamentar da Agropecuária protocolou notícia-crime contra o Presidente e Ministro por descumprir a lei, reforçando abuso normativo.

O Senado aprovou PDL sustando decretos de demarcação em Santa Catarina (Toldo Imbu e Morro dos Cavalos) por idêntico descumprimento do Marco Temporal, com texto encaminhado à Câmara. Relatores destacaram que tal homologação não cria regras novas, mas violam legislação posterior, justificando intervenção legislativa.

Essa homologação cria insegurança jurídica em áreas produtivas, expulsam famílias sem contraditório e contrariam vontade congressional expressa na Lei 14.701/2023.

O PDL restaura legalidade, protege direitos adquiridos e equilibra poderes, evitando judicialização desnecessária.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada Coronel Fernanda
PL-MT





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250617863300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



* CD 250617863300 *

Apresentação: 08/12/2025 10:21:38.320 - Mesa

PDL n.1158/2025